

BRASÍLIA, 2020



Núcleo de Acesso  
ao Crédito

# BNDES

## PROGRAMA EMERGENCIAL DE SUPORTE A EMPREGOS

(Crédito Emergencial para Folha de Pagamentos)

## COMO AS PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS PODEM SE BENEFICIAR



Confederação Nacional da Indústria  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

# APRESENTAÇÃO

Honrar o compromisso com a Folha de Pagamento dos empregados é uma das prioridades para os empregadores, principalmente em momentos difíceis da economia.

A pandemia da COVID-19 aumentou a necessidade de recursos para as empresas honrarem as suas obrigações com os empregados, o que motivou o Governo Federal, por meio da MP Nº 944/2020, convertida na Lei 14.043 de 19/08/2020, a instituir o Programa Emergencial de Suporte a Empregos.

Foram R\$ 34 bilhões transferidos da União para o BNDES, destinados à execução do Programa. Nas operações de crédito contratadas, 15% do valor de cada financiamento será custeado por recursos próprios das instituições financeiras participantes e 85% será custeado com os recursos da União.

O BNDES atuará como agente financeiro da União e realizará os repasses dos recursos às instituições financeiras que protocolarem no BNDES as operações de crédito, sob a supervisão do Banco.

Este E-book explica a destinação dos recursos disponibilizados na linha de crédito emergencial que serão oferecidas com condições diferenciadas.



# 03



*O Núcleo de Acesso ao Crédito - NAC é um serviço de apoio às micro, pequenas e médias empresas industriais, prestado pelas Federações Estaduais de Indústrias e coordenado pela CNI. Tem o objetivo de orientar no processo de captação de recursos para viabilizar investimentos e a operação do setor industrial, contribuindo para a modernização, o aumento da competitividade e a ampliação da capacidade produtiva.*

*O NAC, presente em 22 estados, está treinado e apto a orientar as empresas no acesso ao recurso.*

***Em caso de dúvidas ou maiores informações,  
procure o NAC mais perto da sua empresa.***

***Acesse: [www.nac.cni.com.br](http://www.nac.cni.com.br)***

# 04

## SUMÁRIO

05

O que é o Programa Emergencial de Suporte a Empregos?

05

Quais empresas poderão solicitar o Crédito Emergencial de Suporte a Empregos anunciado pelo BNDES?

06

Quais são as condições financeiras do Programa Crédito Emergencial de Suporte a Empregos?

07

O que pode ser o financiado na linha Folha de Pagamento?

08

O que pode ser o financiado na linha Verbas Trabalhistas?

08

Quais são os requisitos e a contrapartida da empresa para obtenção do Crédito Emergencial de Suporte a Empregos?

10

Onde posso solicitar financiamento do Programa Crédito Emergencial de Suporte a Empregos?

# 05

## O QUE É O PROGRAMA EMERGENCIAL DE SUPORTE A EMPREGOS?

É um Programa criado pelo Governo Federal, destinado à realização de operações de crédito com empresários, sociedades simples, sociedades empresárias, sociedades cooperativas, excetuadas as sociedades de crédito, organizações da sociedade civil e empregadores rurais. Tem como finalidade de pagamento de folha salarial de seus empregados ou de verbas trabalhistas.

## QUAIS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR O CRÉDITO EMERGENCIAL DE SUPORTE A EMPREGOS ANUNCIADO PELO BNDES?

A linha Crédito Emergencial de Suporte a Empregos é destinada a empresas com receita bruta anual superior a R\$ 360 mil e igual ou inferior a R\$ 50 milhões, calculada com base no exercício de 2019.

Para apuração da receita bruta anual, será considerado o conceito de grupo econômico definido pela Instituição Financeira de acordo com a política de crédito.

# 06

## QUAIS SÃO AS CONDIÇÕES FINANCEIRAS DO PROGRAMA CRÉDITO EMERGENCIAL DE SUPORTE A EMPREGOS?

A taxa de juros é prefixada de 3,75% ao ano; e

O financiamento possui prazo total de 36 meses, sendo até 06 meses de carência (com juros capitalizados mensalmente) e pagamento em 30 parcelas (pagamentos mensais).

O saldo devedor e as parcelas da operação de crédito deverão ser apurados conforme os seguintes sistemas de amortização:

**Sistema Francês de Amortização (Tabela Price) mensal, com base de cálculo anual de 360 dias; ou**

**Sistema de Amortização Constante (SAC) mensal, com base de cálculo anual de 252, 360 ou 365 dias.**

As operações de crédito poderão ser formalizadas pelas Instituições Financeiras, por meio de instrumentos assinados digital ou eletronicamente.

**A taxa de juros é isenta de remuneração do BNDES e dos Bancos. Ou seja, não haverá cobrança de taxa de juros adicional para remuneração do BNDES ou dos Bancos.**

# 07

## O QUE PODE SER O FINANCIADO NA LINHA FOLHA DE PAGAMENTO?

Pode ser financiada a totalidade da Folha de Pagamento pelo período de **quatro meses**, limitado a dois salários mínimos (até 2.090,00, por empregado), em cada folha de pagamento processada, permanecendo o restante, se houver, a cargo do caixa da empresa empregadora.

### Atenção:

O financiamento da Folha de Pagamento da empresa compreende o período de 04 meses.

## 08

### O QUE PODE SER O FINANCIADO NA LINHA VERBAS TRABALHISTAS?

Pode ser financiada a quitação das seguintes verbas trabalhistas: Verbas rescisórias pagas ou pendentes de adimplemento decorrentes de demissão sem justa causa ocorridas entre 06/02/2020 e 20/08/2020, incluindo FGTS, desde que o empregado seja recontratado.

Não podem ser financiadas verbas trabalhistas de natureza exclusivamente indenizatória ou que tenham como fato gerador o trabalho escravo infantil.

A empresa que optar por esta modalidade de financiamento não poderá estar com suas atividades encerradas, com falência decretada ou em estado de insolvência civil.

**Atenção- A vigência do Programa é até 31/10/2020**

### QUAIS SÃO OS REQUISITOS E A CONTRAPARTIDA DA EMPRESA PARA OBTENÇÃO DA LINHA CRÉDITO EMERGENCIAL DE SUPORTE A EMPREGOS?

A obtenção da linha de crédito está sujeita às seguintes condições:

## 09

- Análise de crédito da empresa, de acordo com a política de crédito da instituição financeira, poderá considerar eventuais restrições em sistemas de proteção ao crédito na data da contratação e registro de inadimplência no sistema de informação de crédito mantido pelo Banco Central, nos seis meses anteriores à contratação;
- A empresa não poderá rescindir, sem justa causa, o contrato de trabalho de seus empregados, no período compreendido entre **a data da contratação da linha de crédito e o sexagésimo dia após a liberação dos valores referentes à última parcela da linha de crédito** pela instituição financeira;
- A empresa deve utilizar os recursos para a folha de pagamento de seus empregados;
- Efetuar o pagamento de seus empregados com os recursos do Programa, por meio de transferência para a conta de depósito, para a conta-salário ou para a conta de pagamento pré-paga de titularidade de cada um deles, em instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- Fornecer informações verídicas.

### **Atenção:**

**Caso a folha de pagamento seja processada por instituição financeira participante do Programa, o pagamento será mediante depósito direto feito pela instituição financeira nas contas dos empregados.**

# 10

## ONDE POSSO SOLICITAR O FINANCIAMENTO DO PROGRAMA CRÉDITO EMERGENCIAL DE SUPORTE A EMPREGOS?

Todas as instituições financeiras sujeitas à fiscalização do Banco Central do Brasil poderão participar do Programa Emergencial de Suporte a Empregos.

Acesse abaixo o site dos principais bancos:

[CAIXA](#)

[BRADESCO](#)

[SANTANDER](#)

[ITAÚ](#)

[BANCO DO BRASIL](#)

[SICOOB](#)

[SIGREDI](#)

O BNDES não realiza ligações e não encaminha links em e-mail, SMS ou aplicativos de mensagens com oferta de produtos, solicitação de atualização cadastral ou senha para nenhum de seus produtos.

Em caso de dúvidas, acesse os canais de atendimentos do BNDES ou procure um NAC perto de você.

Em caso de **dúvidas ou maiores informações**, procure o **NAC** mais perto da sua empresa.

Para consultar os contatos, acesse:

**[www.nac.cni.com.br](http://www.nac.cni.com.br)**



## **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA**

Robson Braga de Andrade  
Presidente

### **Diretoria de Desenvolvimento Industrial – DDI**

Carlos Eduardo Abijaodi  
Diretor de Desenvolvimento Industrial

### **Gerência Executiva de Política Industrial – GEPI**

João Emílio Padovani Gonçalves  
Gerente-Executivo de Política Industrial

Caroline Letícia Lompa  
Cristiano Antonio da Silva  
Paula Verlangeiro Vieira  
Valentine Carpes Braga  
Equipe Técnica

Maria Aparecida Rosa Vital Brasil Bogado  
Consultoria

**[www.cni.com.br](http://www.cni.com.br)**